

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DO PARECER CNE/CP 1/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 27, 28, 29 E 30 DO MÊS DE JANEIRO/2025¹
(Complementar à Publicada no DOU de 30/5/2025, Seção 1, p. 75)

CONSELHO PLENO

e-MEC: 202121576. **Parecer:** CNE/CP 1/2025. **Relatora:** Elizabeth Regina Nunes Guedes. **Interessado:** IPDH – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Humano Eireli – Cuiabá/MT. **Assunto:** Recurso contra a decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 55, de 24 de janeiro de 2024, que tratou do credenciamento da Faculdade de Tecnologia e Desenvolvimento Humano – FTDH, com sede no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. **Voto da Relatora:** Nos termos do art. 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação – CNE, voto pela manutenção da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 55, de 24 de janeiro de 2024, e manifesto-me desfavorável ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Tecnologia e Desenvolvimento Humano – FTDH, com sede na Avenida General Mello, nº 2.798, bairro Jardim Califórnia, no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso. **Decisão do Conselho Pleno:** APROVADO por unanimidade.

Observação: Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 28 de agosto de 2025.

CHRISTY GANZERT PATO
Secretário-Executivo

¹ Publicada no DOU de 29/8/2025, Seção 1, p. 110.